



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, incluindo aqueles de alto custo, uso contínuo e/ou não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento de pacientes residentes no Município de Moiporá-GO que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, hipossuficiência econômica comprovada ou em condição de risco iminente à saúde, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e, quando aplicável, mediante determinação judicial.

A presente contratação visa assegurar a continuidade terapêutica e a integralidade da assistência farmacêutica, contemplando pacientes acometidos por doenças crônicas, degenerativas, raras ou de alta complexidade clínica, cuja interrupção do tratamento possa acarretar agravamento do quadro clínico, internações hospitalares, aumento da morbimortalidade ou prejuízos irreversíveis à saúde.

Incluem-se no escopo da contratação medicamentos essenciais à manutenção da vida, ao controle de patologias e à promoção da qualidade de vida, ainda que não disponíveis no estoque da rede pública municipal ou não contemplados nos componentes básico, estratégico ou especializado da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição será realizada de forma pontual ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de prescrição médica, laudos clínicos, relatórios sociais e demais documentos comprobatórios da necessidade do paciente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

2. A contratação também se justifica pela necessidade de cumprimento de decisões judiciais e recomendações de órgãos de controle, evitando responsabilização do ente público e garantindo a

Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-Goiás, CEP 76.135-000

Fone/fax: (64) 9 8121-7110 / E-mail: compras@moipora.go.gov.br / Site: www.moipora.go.gov.br



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

efetividade das políticas públicas de saúde, sobretudo no que se refere à proteção de indivíduos em situação de maior vulnerabilidade social e sanitária.

QTD	UN	Descrição	Valor Un	Valor Total
1	CX	ADDERA CAL 2.000 UI 1,545g Caixa c/3	R\$ 148,70	R\$ 148,70
1	CX	AMIODARONA 200MG 200mg	R\$ 155,71	R\$ 155,71
1	FR	ARIPIRAZOL 20MG/ML 20mg/ml	R\$ 403,87	R\$ 403,87
1	CX	ARIPIRAZOL 5MG 5mg	R\$ 180,38	R\$ 180,38
1	CX	ASS 100MG 100mg	R\$ 24,16	R\$ 24,16
1	CX	ATORVASTATINA 40MG 40mg Caixa c/ 30 comprimidos	R\$ 48,26	R\$ 48,26
12	CX	BACLOFENO 10MG 10mg	R\$ 18,86	R\$ 226,38
2	CX	BISOPROLOL 2,5MG 2,5mg Caixa c/ 30 comprimidos	R\$ 40,87	R\$ 81,75
2	CX	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG 20mg Caixa c/30	R\$ 42,89	R\$ 85,78
3	CX	CARBAMAZEPINA 200MG 200mg Caixa c/ 30 comprimidos	R\$ 28,60	R\$ 85,80
1	CX	CARVEDILOL 12,5 MG 12,5mg Caixa c/30	R\$ 21,15	R\$ 21,15
1	CX	CITONEURIN 5000 5000mcg Caixa c/ 30 comprimidos	R\$ 124,96	R\$ 124,96
2	CX	CLOBAZAN 10MG 10mg Caixa c/20	R\$ 46,05	R\$ 92,10
2	CX	CLOPIDOGREL 75MG 75mg	R\$ 30,56	R\$ 61,13
6	CX	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 100mg	R\$ 104,81	R\$ 628,86
1	CX	COEDEZ 200MG 200mg	R\$ 253,32	R\$ 253,32
1	CX	CONDRES LONG BIO 40MG 40mg Caixa c/30	R\$ 367,96	R\$ 367,96
2	CX	DESVENLAFAXINA 50MG 50mg	R\$ 61,65	R\$ 123,30
1	CX	DOMPERIDONA 10MG 10mg Caixa c/ 30 comprimidos	R\$ 14,18	R\$ 14,18
1	CX	DONAREN RETARD 150mg Caixa c/30	R\$ 276,24	R\$ 276,24
1	CX	ESOMEPIRAZOL MAGNÉSIO 20MG 20mg Caixa c/ 28 comprimidos	R\$ 93,90	R\$ 93,90
2	CX	ESPIRONOLACTONA 25MG 25mg	R\$ 22,77	R\$ 45,55
2	CX	LEVETIRACETAM 750MG 750mg Caixa c/ 30 comprimidos	R\$ 406,68	R\$ 813,37
2	CX	LISVENX 30mg Caixa c/30	R\$ 465,28	R\$ 930,57
2	CX	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG 2mg	R\$ 28,07	R\$ 56,15

Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-Goiás. CEP 76.135-000
Fone/fax: (64) 9 8121-7110 / E-mail: compras@moipora.go.gov.br / Site: www.moipora.go.gov.br



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
Poder Executivo
Adm - 2025 / 2028

QTD	UN	Descrição	Valor Un	Valor Total
6	CX	MINILAX 714mg/g + 7,70mg/g Caixa c/ 7 bisnagas	R\$ 71,88	R\$ 431,31
1	CX	MIRTAZAPINA 15MG 15mg Caixa c/ 30 comprimidos	R\$ 67,91	R\$ 67,91
3	CX	MIRTAZAPINA 30MG 30mg Caixa c/ 30 comprimidos	R\$ 106,48	R\$ 319,44
1	CX	MUVINLAX 14g Caixa c/ 20 sachês	R\$ 99,82	R\$ 99,82
8	LT	NUTREN SENIOR BAUNILHA 370G 370g Lata 370g	R\$ 148,85	R\$ 1.190,80
4	FR	ÓLEO MINERAL 100ML 100ml Frasco 100ml	R\$ 12,93	R\$ 51,73
1	CX	OSTEOBAN 150MG 150mg Caixa c/3	R\$ 165,79	R\$ 165,79
3	CX	PANTOPRAZOL 40MG 40mg Caixa c/ 28 comprimidos	R\$ 29,86	R\$89,59
2	CX	PREGABALINA 75MG 75mg Caixa c/30	R\$ 29,51	R\$ 59,02
7	CX	RETEMIC 5MG (OXIBUTININA) 5mg Caixa c/ 60 comprimidos	R\$ 67,16	R\$ 470,12
2	FR	RETEMIC 1 MG/ML SUSPENSÃO 1mg/ml Frasco c/120ml	R\$ 75,00	R\$ 150,00
2	FR	RIVOTRIL 2,5 MG/ML 2,5mg/ml Frasco c/20ml	R\$ 17,67	R\$ 35,35
1	CX	ROSU VASTATINA 10MG 10mg Caixa c/ 30 comprimidos	R\$ 38,90	R\$ 38,90
1	CX	SERTRALINA 100MG 100mg Caixa c/ 30 comprimidos	R\$ 49,90	R\$ 49,90
1	CX	SOMALGIN CARDIO 100MG 100mg	R\$ 65,05	R\$ 65,05
7	CX	SIRDALUD 2MG C/30 CP 2mg ex c/30	R\$ 84,28	R\$ 590,00
2	CX	VALSARTANA 320mg Caixa c/30	R\$ 68,15	R\$ 136,30
1	CX	VALSARTANA 80MG 80mg Caixa c/30	R\$ 68,13	R\$ 68,13
TOTAL GERAL				R\$ 9.422,79

II – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir o acesso contínuo, universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, o qual estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos.

No âmbito do Município de Moiporá-GO, verifica-se a existência de pacientes em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência socioeconômica, portadores de enfermidades crônicas, degenerativas,



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

psiquiátricas e/ou de alta complexidade, que demandam o uso contínuo de medicamentos, inclusive de alto custo, não contemplados integralmente na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) ou indisponíveis no estoque da rede pública municipal.

A ausência ou descontinuidade do fornecimento desses medicamentos compromete diretamente a efetividade do tratamento, a estabilidade clínica dos pacientes e a prevenção de agravos à saúde, podendo resultar em internações hospitalares, agravamento do quadro clínico, aumento dos custos ao erário e, em casos extremos, risco iminente à vida.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal possui o dever legal e constitucional de adotar medidas que assegurem a integralidade da assistência farmacêutica, especialmente nos casos em que há comprovação da necessidade clínica, mediante prescrição médica e avaliação técnica, bem como quando houver determinação judicial, sob pena de responsabilização do ente público por omissão no cumprimento de direito fundamental.

Ademais, a crescente judicialização da saúde evidencia a necessidade de atuação administrativa preventiva e eficiente, de modo a antecipar demandas judiciais e reduzir impactos financeiros e operacionais, garantindo maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e efetividade nas políticas públicas de saúde.

A contratação ora proposta também se fundamenta nos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, assegurando atendimento prioritário à população em situação de maior vulnerabilidade social, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos descritos neste Termo de Referência mostra-se medida indispensável para a manutenção da saúde pública municipal, prevenção de agravos, redução de internações evitáveis e garantia da continuidade terapêutica dos pacientes, atendendo não apenas a uma necessidade administrativa, mas a uma obrigação legal e constitucional do Poder Público.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratante deverá fornecer os itens acima citados no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Compra/Serviço a ser expedida pelo Departamento de Compras na Secretaria Municipal de Administração;



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

-
2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos itens acima citados, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;
 3. O fornecimento dos itens acima citados deverá ser realizado conforme a necessidade e solicitação da secretaria contratante.
 4. O recebimento dos itens acima citados será de inteira responsabilidade da **Secretaria de Saúde**.
 - 4.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos itens acima citados, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que reponha os itens, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.



V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Moiporá, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço ou material com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços ou entrega de materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;
2. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a fim de executar a entrega nas dependências deste órgão;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
5. Designar servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços.



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

VII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

VIII – DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024;

8.2. Os serviços e as aquisições de materiais deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



XI – DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou-se a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art.33, inc. I do mesmo diploma legal.

XII – DO ENVIO DA PROPOSTA

Propostas deverão ser Protocoladas na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, ou enviadas para o e-mail: **compras@moipora.go.gov.br**. Esclarecimento de dúvidas entrar em contato pelo e-mail citado ou através do WhatsApp: (64) 9 8121-7110

O envio da proposta deverá estar composto pelas seguintes certidões:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

12.2. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND FEDERAL**;

12.3. Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual – **CND ESTADUAL**;

12.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS – **CND FGTS**;

12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CND TRABALHISTA**;

12.6. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades **(RG OU HABILITAÇÃO)**;



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

12.7. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.8. Proposta de Preço/Cotação;

Moiporá-GO, 04 de Maio de 2026.

LEANDRO ANTONIO DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Saúde

Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-Goiás, CEP 76.135-000

Fone/fax: (64) 9 8121-7110 / E-mail: compras@moipora.go.gov.br / Site: www.moipora.go.gov.br